



Interessado	CEF/CAU/TO
Assunto:	Retificação do item 1 da Deliberação CEF/CAU/TO nº 27/2023
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 32/2023	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 19 de outubro de 2023, e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18, de 02 de março de 2012 que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF;

Considerando a Deliberação CEF/CAU/TO nº 27/2023 que determinou diligências quanto as instituições de ensino superior, no tocante aos Projetos pedagógicos.

DELIBERA por:

1 – Retificar o item 1 da Deliberação CEF/CAU/TO nº 27/2023, que passara a ter a seguinte redação:

1 – DETERMINAR o levantamento das Instituições de Ensino Superior, cujos registros foram deferidos **no período de agosto de 2022 até agosto de 2023** e pesquisar os Projetos pedagógicos. Se necessário oficiar as IES.

2- Determinar as providencias necessárias para o cumprimento desta Deliberação.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora da Comissão

Arq. e Urb. **ROBSON FREITAS CORREA**
Coordenador Adjunto

Arq. e Urb. **FERNANDA BRITO DE ABREU**
Membro



FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária Nº 32/2023

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
THAMISE BEZERRA SILVA Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marcieli Coradin - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Retificação do item 1 da Deliberação CEF/CAU/TO nº 27/2023

Resultado da votação: Sim (3) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

Ocorrências:

Funcionou como Coordenador da Comissão: *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 19 de outubro de 2023